



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 115740-88.2001.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): CLOE RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Denise Rodrigues Fernandes de Almeida, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 141140-35.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Roberto Sardinha Júnior, Recorrido(s): JEANNE CORRÊA ANTUNES DUARTE, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, § 6º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 153040-64.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): TEREZINHA MARIA GARRIDO DA SILVA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): NPLUS ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): VALVERDE E CIA. LTDA., Recorrido(s): LIBERATO E VALVERDE CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 164340-45.2004.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): NEUSA MARIA SANTOS CARDOSO, Advogado: Mara Lúcia Marques, Recorrido(s): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 138140-94.2005.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Raposo, Procuradora: Aline Sleman Cardoso Alves, Recorrido(s): ISAAC DE JESUS PINTO, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 158040-42.2005.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): THIAGO LUIS DA SILVA FERNANDES, Advogado: Jair Ferreira Lima, Recorrido(s): M3M SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 124040-79.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Procurador: Luis Marcelo Marques do Nascimento, Recorrido(s): JOÃO BENÍCIO BEZERRA, Advogado: Wilson Luís Fares, Recorrido(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 92800-72.1992.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Valmor Rissato Gracia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 94000-59.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JOELSON SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Vladimir Cápua Dallapiculla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Augusto Moura Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 84500-98.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): TELMO ELIAS RODRIGUES, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 95800-21.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): OTO VOLMAR KUWER RAMOS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 181200-36.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES TORRES FERNANDES, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 203700-30.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE LOURDES NATARIO ROVERDE E OUTROS, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Alexandre de Almeida



Cardoso, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ CLAUDIO MOREIRA DIAS, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao banco reclamado a multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015.; **Processo: Ag-AIRR - 149400-35.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): HILDERMES JOSÉ MEDEIROS, Advogado: Eric Nogueiro Buonora, Advogado: José Leandro Gomes Medeiros, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno.; **Processo: Ag-ARR - 51-69.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ÉDER FRANCISCO BONFADA, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ED-RR - 296-22.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gryecos Attom Valente Loureiro, Agravado(s): ANADIR MARTINS DUARTE, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 411-68.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDITORA PEIXES S.A., Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): EDITORA PRETA LTDA., Advogado: André Rodrigues Yamanaka, Agravado(s): AYAMI TANAKA, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015.; **Processo: Ag-ARR - 637-49.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELIETE TERESINHA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Paula Regina Meira de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 879-11.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): RILDO NEVES TOSTES, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.; **Processo: Ag-AIRR - 809-16.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUCÍDIO HIPÓLITO BRAGA LIBÓRIO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Alves Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 1622-30.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAURICIO COUTO DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gláucio César Silva Molino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1803-84.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frediani Bartel, Agravado(s): JOÃO ALTAIR COPPI, Advogado: Oscar José Hildebrand, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2125-14.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): MARCEL JESUS DIAS, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ED-RR - 137-98.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JACQUELINE GUIMARÃES PINHEIRO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 311-95.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSIANE CRISTINA BISPO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 588-91.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FERNANDO CARLOS BONOTTO, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1440-24.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LOURIVAL MELO REIS FILHO, Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1513-16.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS CLARINDO, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2311-11.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AILTON DA COSTA SILVA, Advogado: Vanio Aparecido Correa, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Francisco Noronha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-RR - 440-90.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PEDRO FLORINDO DE SOUSA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 592-50.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TC FRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU, Advogado: Rodrigo Andrade do Nascimento, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 665-62.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ-SECONCI/PR, Advogado:



Rodrigo Puppi Bastos, Advogada: Cristiana Veleda Bermudez, Agravado(s): HELEN DE SOUZA SANTA RITA, Advogado: Jackson Luiz Salata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 733-83.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Tatiana de Moraes Hollanda, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 913-40.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EDSON PINHEIRO CAMPOS, Advogada: Viviane Rachel Maltchik, Agravado(s): ELCENTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Rafaela karine Filter, Advogado: Fernando Rigobello Wilhelms, Advogado: Guilherme Cardoso Antunes da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015.; **Processo: Ag-AIRR - 2029-24.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MILENA APARECIDA ABDO, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA. E OUTRO, Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Advogada: Juliana Aparecida Jacette Berg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 3272-85.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SP, Advogada: Andressa Santos, Agravado(s): TOPVED VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Sílvia Regina Ramone Sinhorine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 10471-44.2013.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARKO SISTEMAS METÁLICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Márcio da Silva, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MÁRCIO SOARES DA SILVA, Advogado: Barbara yolanda Marques Pereira, Advogada: Michelle Peixoto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 185600-20.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SAMUEL AGUIAR DE JESUS FERREIRA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Advogada: Gláucia Maria Gripp Cotta, Advogada: Telma Lúcia Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 115-51.2014.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INTERCAR VOCAL MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): GABRIELA SOARES PAIVA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Portes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 464-75.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Luciana Furtado Rocha Pereira, Advogado: Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogada: Renata Myazi Martins, Agravado(s): MARI CARMEN NAVARRO MARTINEZ BRANCO, Advogado: Sandra Gomes da Silva Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1013-81.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Aretha Nobre Costa, Advogado: Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA, Advogado: Welliton Ventura da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA HERTER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1028-98.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WALKER ANTONIO DE FREITAS CARVALHO, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão,



Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Beatriz Santos Damasceno, Advogada: Cecília Elizabeth Porto Moreno, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1375-09.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Advogado: Danilo Oliveira Matos, Agravado(s): MÁRCIA DE SENA GONZAGA ARAÚJO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1433-16.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1516-49.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DIDIER ALBERTO FRAVEGA, Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A., Advogado: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Advogado: Simone Maria Monteiro Barbosa, Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Advogado: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Simone Maria Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 1653-37.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Agravado(s): MAURÍCIO AURÉLIO DE MELO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1897-04.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS LUCENA SIQUEIRA, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2078-07.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO , Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): JOSIANE MARTINS LAURINDO BATISTA, Advogado: Warlei Barbosa dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2478-49.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): FRANCISCO WILSON ARAGÃO, Advogado: Carlos Roberto Salani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2781-30.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDVAN LOPES DA SILVA, Advogado: Arthur Felipe das Chagas Martins, Agravado(s): TIM S A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 5725-39.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): RODRIGO SKURY OCTAVIANO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A E OUTRAS, Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6594-05.2014.5.01.0481 da 1a.**



Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JOSENY DOS ANJOS MURITO, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6609-68.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): LUCIMARIO JUNIOR SOUSA GARCIA, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Advogado: Jorge Eurico de Souza Leão, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6628-74.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ÉSIO SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6638-21.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAGNUN DA SILVA FURTADO, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7053-04.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ROMARIO CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Roberto Carlos Bernardo Rocha, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Jorge Otávio Barcelos Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10330-06.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ANA CECÍLIA MENDONÇA, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Impõe-se à agravante a aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, art. 1.021, do CPC de 2015.; **Processo: Ag-AIRR - 10434-52.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Duílio José Sanchez Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10511-68.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Rafael Andrade de Farias Neves, Agravado(s): JUCÍARA DOS SANTOS NOVAES, Advogado: Ademir Barbosa da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10726-45.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes, Agravado(s): RONALDO BATISTA DE SOUZA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10738-50.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JACIRA SANTANA SILVA, Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 10867-69.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): SILAS RIBEIRO PIRES, Advogado: Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10877-34.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO ELIAS VICENTE & CIA LTDA, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): JOAQUIM ALVES, Advogada: Daia Gomes dos Santos, Agravado(s): USINA IPIRANGA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Sérgio Eduardo Martins de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10909-36.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes, Agravado(s): ANDERSON FABIANO PEREIRA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11029-36.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO, Procurador: Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): GENTIL DE ALMEIDA ARAÚJO, Advogado: Viviane Maria Costa da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11116-34.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Agravado(s): EDSON COSTA ARAUJO, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): JVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20051-75.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SÜD MOTORS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): SAMANTHA DE SOUZA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 20127-53.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): MONICA CRISTINA GUTH, Advogado: Derli da Silveira, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que constem como Agravantes VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS; e II - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001690-08.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRA, Advogada: Silvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): MÁRCIO OLIVEIRA LOPES, Advogado: José Henrique de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1002231-44.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Silvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): MARCELO SOARES DA SILVA, Advogado: Antônio Wilton Batista Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 72-44.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Advogada: Patrícia Roriz de Queiroz, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SIMÕES D'ABREU, Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ICSA DO BRASIL



LTDA.,Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA.,Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 118-47.2015.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FRANCISCA VANESSA DIAS DA SILVA, Advogado: Daniel Freixieiro Sampaio, Agravado(s): FARMÁCIA JUAZEIRO LTDA. - EPP, Advogado: Francisco Leite de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 438-55.2015.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE PONTA GROSSA, Advogado: João Luiz Stefaniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 450-06.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Bruno Volpini Ramos, Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA GOMES, Advogado: Alvaro Augusto Silva Clementino, Advogado: André Gomes Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 1174-54.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SÔNIA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Thassya Andressa Prado, Advogado: Thamirys Cavassani Costa, Agravado(s): BAUMINAS QUÍMICA LTDA., Advogado: Dario Torres de Moura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Thassya Andressa Prado patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 1255-42.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA ESTELA MARINO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1399-34.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Igor Wiering Dunham, Agravante(s) e Agravado(s): PRODAL SAÚDE S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Advogada: Lara Simões Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogado: Felipe Chaves de Siqueira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da PRODAL SAÚDE S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 1439-92.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO SILVA SOUSA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): PRYSMIAN SURFLEX UMBILICAIS E TUBOS FLEXÍVEIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Nathália Neves Burian, Agravado(s): R V ENGENHARIA LTDA., Advogado: Lowgan Bastos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1458-78.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravante (s) e Agravado (s): BRASERV PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Renato da Costa Lino de Goes Barros, Agravado(s): FRANCISCO GERINALDO DA SILVA FREIRE, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da BRASERV PETRÓLEO LTDA.; **Processo: Ag-AIRR - 1569-44.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto,



Agravado(s): ELI BIBOW, Advogado: Peter Gambeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aumentando a multa, por litigância de má-fé, para 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 2078-93.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ FERREIRA ABOUD, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2619-39.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): ZILMA SANTANA DE LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10074-23.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MELINDA CORREA FERREIRA, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): WEBJET LINHAS AEREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10592-38.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): FELIPE MORETZ SOHN DAVID VIEIRA, Advogado: Anna Carolina Moraes de Castro A. Ladeira, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10613-75.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lívia Reggiani Lima, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TANIA ALVES DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 10703-36.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Agravado(s): GABRIEL SILVA PEREIRA, Advogada: Andréa Maria Mendes, Agravado(s): V. I. SOARES TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogada: Andréa Cristina Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10800-72.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE BARROS, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10809-58.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GERALDO DO CARMO E SILVA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogada: Érica Diniz Bomtempo, Agravado(s): ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ferreira Nicolau, Advogado: Carla de Alcântara Mendes, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10903-35.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): SANDRO DO NASCIMENTO DE AZEVEDO, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 10916-94.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado:



Michel Cesar Toffano, Agravado(s): ANA CAROLINA DEODATO DE OLIVEIRA, Advogado: Ruggeri Batista Ramos, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10917-68.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CLEBER DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 11107-17.2015.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ADRIANO MURY JAPOR, Advogado: Flávia Souza e Silva, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A., Advogado: Mauricio de Almeida Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11827-40.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): WALLACE TEOFILO DE ALMEIDA, Advogada: Naira Regina Molina da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11989-35.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): BRUNO ESTANISLAU GOMES, Advogado: Marcelo Pinho Cabral da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 12044-83.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE SOUZA TAVARES, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Yasmin dos Santos Vale, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 12456-64.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): VILMA HUANCA LOPEZ DURAES, Advogado: Raphael Gustavo dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 25046-63.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): ENIVALDO CABRAL DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos da ADC 58, que trata da controvérsia sobre o Índice de Correção Monetária dos Créditos Trabalhistas com aplicação do IPCA-E em detrimento da TR - Decisões da Justiça do Trabalho fundadas nos arts. 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017, e o art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91". Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 130730-17.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): ROMUALDO OLIVEIRA SOBRAL JÚNIOR, Advogado: José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: Ag-AIRR - 1002186-14.2015.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 464-27.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANILSON GAYA, Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 539-39.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogado: Pedro Henrique Tenório e Silva, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): VALESCA SILVA DA COSTA, Advogado: Cleize Domingos Quaresma T. da Silva, Advogado: Édson Domingos Assis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 613-98.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WOELITON IVÂNIO DOS SANTOS WEBER, Advogado: Adrian Marcelo Trias, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 943-62.2016.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Agravado(s): MARIA ELISABETE PILUSKI, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 1108-41.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO, Advogado: Fabrício Leopoldino Duffles, Advogado: Patrícia de Oliveira Leite Leopoldino, Advogado: Patrícia Helena de Araujo Guimarães, Agravado(s): KÊNIA DA SILVA FREITAS, Advogado: Marcelo de Sá Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10445-42.2016.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Agravado(s): MAYARA HELLEN PENTEADO, Advogada: Cristiane da Silva Brescansin, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10547-80.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS SOUZA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando-o manifestamente improcedente, condenar a agravante a pagar ao reclamante-agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, no importe de R\$ 151,72 (cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). A interposição de qualquer outro recurso está condicionada ao depósito prévio do valor da multa (CPC, art. 1.021, §§ 4º e 5º).; **Processo: Ag-AIRR - 10574-93.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WEBERT ALEX DE PAULA LOPES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10656-**



15.2016.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ROSILDA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10845-51.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MALU MARTINS DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 10863-88.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDREA HELENE HENRIQUES BERGER MACHADO, Advogado: Alex Monteiro Silva, Advogada: Gabriela Vairo de Almeida Peixoto Henriques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Procuradora: Júlia Werneck Tartaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 10881-04.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): DIRCE APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Maria Aline Arriel, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ARR - 11100-20.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): GABRIEL PEREIRA ALONSO, Advogado: WESLEY FERNANDES MORAES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11146-10.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DE LIMA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11690-79.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): JOSE CECILIO LOPES, Advogado: Joaquim Dimas Gonçalves, Advogado: Mônica Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, reputando-o litigante de má-fé, condenar o agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 20836-54.2016.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): JOSE NICOLAS DURAN ACEVEDO, Advogado: Luiz Angelo Bianchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 101015-62.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ANAMARIA CASSIMIRO DO NASCIMENTO ROMAN, Advogado: Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogada: Laís Marchetti Zapparoli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 101573-04.2016.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ROSILDA DA SILVA MUNIZ, Advogado: Flavio Garcia Ramos, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raphael Augusto Sofiati de Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 101645-37.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): GILMAR JOSE DOS SANTOS, Advogada: Camila Lopes de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 101935-54.2016.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Advogado: Alde da Costa Santos Júnior, Advogado: Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): PIERRE TEIXEIRA ANACLETO, Advogado: Marcionil Muniz da Paixão Filho, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 621-89.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ANA PAULA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Sandro Luis de Franceschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10111-90.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ELENI EVERSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Anna Carolina Corrêa Gomes, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luís Paulo Pereira da Silva, Agravado(s): ADRIANO RICCO, Agravado(s): EDUARDO BORGES FREIRE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 101568-18.2017.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): EDSON FERNANDES FERREIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 10483-82.2018.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RILDO CONDE, Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): "EMPRESA" GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 44-86.2019.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Leandro Maurício Saugo, Advogado: Orlando Antônio Rosa Júnior, Agravado(s): LILIAN KELLEN DOS SANTOS DELGADO, Advogado: Rodrigo Vilson Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 201700-57.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Embargado(a): MANUEL EUSTÁQUIO DE BARROS, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Raquel Leôncio Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015.; **Processo: ED-ED-Ag-**



RR - 2644-58.2010.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: LUIZ CARLOS BATISTA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luis Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando a reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios, elevar a condenação do embargante ao pagamento de multa às reclamadas para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, a ser recolhida ao final, em razão de ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 1.026, § 3º, do CPC.; **Processo: ED-Ag-RR - 924-79.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RAIMUNDO TELES DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, para que conste do acórdão embargado que a decisão se refere também ao Processo n.º 1360-38.2011.5.02.0087 (em apenso), ficando mantida a decisão embargada que não conheceu do Agravo Interno e a condenação do autor à multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015.; **Processo: ED-RR - 58100-24.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUCIANO SERRA SANSÃO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogada: Barbara Braun Rizk, Embargado(a): PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A. - NORPEL, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º).; **Processo: ED-RR - 5131-73.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: VANIA MENDONÇA SCHEIDT, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 143-54.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: THAÍSE KAROLINE SOARES ARRUDA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRAS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 895-48.2014.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PATRICIA LINHARES FIGUEIRA, Advogado: Fauze Rodrigues Jassus, Embargado(a): U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2064-21.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: KARMOUCHE & NANTES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTROS, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇÚCAR E DE TORREFAÇÃO, MOAGEM E SOLÚVEL DE CAFÉ E DO FUMO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO (CAPITAL), GRANDE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E SÃO ROQUE E CAJAMAR - STILACAFE, Advogado: Careen Nakabashi, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE S PAULO, Advogada: Irene Bisoni Cardoso, Advogado: Irene Bisoni Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo interno e dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Miguel Gantus, patrono do(s) Embargante. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma